

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.694-B, DE 2012

(Do Senado Federal)

PLS nº 501/2009
Ofício nº 547/2012 - SF

Institui o Dia Nacional da Poesia; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Cultura (relator: DEP. CHICO ALENCAR).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

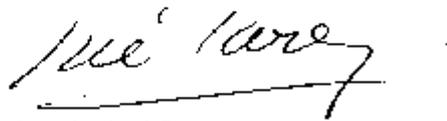
PL → 3694/2012

Institui o Dia Nacional da Poesia.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º** É instituído o Dia Nacional da Poesia, a ser celebrado anualmente em 31 de outubro, em homenagem à data de nascimento de Carlos Drummond de Andrade.
- Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de abril de 2012.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

sc:pl93-511

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

Com origem no Senado Federal, onde tramitou como PLS nº 105/2012, o projeto de lei em análise, que postula instituir o dia 31 de outubro como o *Dia Nacional da Poesia*, é lavra do ilustre Senador Álvaro Dias. Foi aprovado no Senado Federal e enviado à Câmara dos Deputados, para revisão, em 30/04/2013.

O autor da proposta assim a justifica, no projeto original:

A cultura de um povo constitui uma de suas maiores riquezas, expressa em diversas manifestações – artísticas ou não –, que representam um manancial perene de autovalorização e reafirmação dos laços comuns.

No Brasil, o valor da cultura é reconhecido especialmente no art. 216 de nossa Carta Magna, o qual declara como patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem as formas de expressão e as criações artísticas. Entre estas, especial destaque merece a literatura, reconhecida e valorizada por nosso povo, e de cujo meio já brotaram alguns de nossos artistas mais estimados, como José de Alencar, Castro Alves, Cruz e Souza, Machado de Assis, Mário de Andrade, Jorge Amado, Manoel Bandeira, Rachel de Queiroz, Clarice Lispector, Cecília Meireles e Carlos Drummond de Andrade, para citar apenas alguns de uma numerosa plêiade.

No conjunto das criações literárias, os brasileiros têm especial apreço pela poesia, segundo revela o “Retrato do Livro e da Leitura”, estudo elaborado em 2008, pelo Instituto Pró-Livro, em que ela desponta como um dos gêneros de leitura mais apreciados pelos brasileiros.

Graças ao grande número de poetas – homens e mulheres –, a escolha para simbolizar essa homenagem à poesia poderia recair sobre muitos deles. Entretanto, propomos que a efeméride seja alusiva à data de nascimento de Carlos Drummond de Andrade: 31 de outubro.

A Mesa Diretora distribuiu o projeto de lei à antiga Comissão de Educação e Cultura (CEC) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o disposto no Regimento Interno. A proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime de prioridade. Em vista da edição da Resolução da Câmara dos Deputados n. 21, de 27 de fevereiro de 2013, que “Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências

da atual Comissão de Educação e Cultura”, criando a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura, a mesa reviu o despacho de distribuição e reenviou o projeto à Comissão de Cultura, pela qual este Deputado foi designado relator da matéria. Vencidos os prazos regimentais e demais formalidades, não se ofereceram emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com muito gosto assumi a relatoria deste projeto de lei que propõe criar o Dia Nacional da Poesia, reservando para tal fim o dia 31 de outubro, de forma a homenagear o nosso grande poeta Carlos Drummond de Andrade, nascido nesse dia.

O autor da proposta, o nobre Senador Álvaro Dias, cuidou de mencionar os traços biográficos principais do poeta homenageado:

Nascido em Itabira, em 1902, e falecido no Rio de Janeiro, em 1987, o poeta teve uma vida modesta, como servidor público nas áreas de educação e de cultura, de 1934 até 1962, ano em que se aposentou. E, ainda que tímido e recatado na vida privada, teve sua obra celebrada por milhões de admiradores.

Carlos Drummond de Andrade foi um dos escritores mais profícuos de seu tempo, destacando-se por sua vasta produção poética, mas também pela escrita de crônicas, um gênero que exerceu com brilhantismo raro, tendo começado, ainda em 1954, no Correio da Manhã, e prosseguido, posteriormente, no Jornal do Brasil, de 1969 até os últimos anos de sua vida.

De sua extensa obra, podemos destacar livros como ‘Sentimento do mundo’ (1940), ‘José’ (1942) e ‘A rosa do povo’ (1945), obras que retratam o profundo vínculo do poeta com a história contemporânea. No poema mãos dadas, por exemplo, após negar qualquer relação de sua poesia com o escapismo (Não serei o poeta de um mundo caduco./Também não cantarei o mundo futuro), declara seu compromisso com seus concidadãos (Estou preso à vida e olho meus companheiros./ Estão taciturnos mas nutrem grandes esperanças./ Entre eles, considero a enorme realidade./ O presente é tão grande, não nos afastemos./ Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas.)

Drummond tem sido, por várias décadas, o poeta mais influente da literatura brasileira, com sua obra traduzida para diversas línguas, entre elas o espanhol, o inglês, o francês, o italiano, o alemão, o sueco e o tcheco; por

outro lado, foi também tradutor profícuo, tendo vertido para o português várias obras de autores clássicos, como Marcel Proust, Garcia Lorca e Molière.

A obra de Drummond continua a influenciar poetas e práticas de ensino e aprendizagem da poesia, seduzindo novos leitores a cada dia. Por isso, um dia dedicado à poesia que também homenageie o poeta poderá marcar ainda mais o amor dos brasileiros pela poesia.

O ilustre Senador Wellington Dias, a quem coube relatar o projeto na Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal, assim se manifestou, ao aprovar, naquela instância, a Proposição:

Efetivamente, Carlos Drummond de Andrade tem contribuído significativamente para o engrandecimento das letras nacionais, não apenas na poesia, mas também na crônica e no conto. Ao itabirano devem ser creditados alguns dos mais belos momentos de enternecimento poético de nosso valioso acervo literário. A ele devemos, especialmente, a construção de um tipo de lirismo que poderíamos dizer “cívico”, isto é, uma poesia a serviço da denúncia das injustiças sociais, da indignação perante os desmandos dos poderosos e, ao mesmo tempo, da construção da solidariedade.

Em poemas como A morte do leiteiro, por exemplo, vemos o retrato de um país até hoje violento e discriminatório, quando se trata das pessoas das classes populares:

Há pouco leite no país,/ é preciso entregá-lo cedo./ Há muita sede no país,/ é preciso entregá-lo cedo./ Há no país uma lenda,/ que ladrão se mata com tiro./ Então o moço que é leiteiro/ de madrugada com sua lata/ sai correndo e distribuindo/ leite bom para gente ruim.

Diríamos mais: que o exercício da poesia para Drummond era também um fazer profético, como se pode ver no poema intitulado Elegia 1938, onde, com profunda melancolia, lamenta aquele tempo sombrio, prenúncio da Segunda Grande Guerra Mundial:

Trabalhas sem alegria para um mundo caduco,/ onde as formas e as ações não encerram nenhum exemplo./ Praticas laboriosamente os gestos universais,/ sentes calor e frio, falta de dinheiro, fome e desejo sexual./ Heróis encham os parques da cidade em que te arrastas,/ e preconizam a virtude, a renúncia, o sangue-frio, a concepção./ [...] Mas o terrível despertar prova a existência da Grande Máquina/ e te repõe, pequenino, em face de indecifráveis palmeiras./ Caminhas entre mortos e com eles conversas/ sobre coisas do tempo

futuro e negócios do espírito./ [...] Coração orgulhoso, tens pressa de confessar tua derrota/ e adiar para outro século a felicidade coletiva./ Aceitas a chuva, a guerra, o desemprego e a injusta distribuição/ porque não podes, sozinho, dinamitar a ilha de Manhattan. *Como não ver a atualidade de tais versos, no nosso mundo de hoje?*

Sabemos que o espaço legislativo não se confunde com o literário. Entretanto, não podemos nos furtar a compartilhar com os demais membros desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte essas pequenas mostras do brilhantismo de Drummond, significativas do quanto a poesia está profundamente vinculada à nossa vida e ao nosso fazer político. Por tudo isso, consideramos altamente meritória a proposição que ora apreciamos.

De nossa parte, em nossa tarefa revisora, manifestamos o nosso entendimento de que o projeto de lei nº 3.694, de 2012, do Senado Federal, que *Institui o Dia Nacional da Poesia* é, sem dúvida, meritório, do ponto de vista cultural, colaborando para promover a educação poética de nosso povo. Encontra-se bem formulado e justificado, o que nos leva a defender sua aprovação pela Comissão de Cultura dessa Casa. Apenas lhe acrescentamos nova ementa, por meio da Emenda de relator anexa, para que fique claro que o dia 31 de outubro fica instituído como o Dia Nacional da Poesia.

E de nossos Pares, solicitamos o imprescindível apoio para a aprovação desta matéria.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2013.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator

EMENDA Nº 1

A ementa do PL nº 3.694/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional da Poesia”.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2013.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 3.694/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Rubem Santiago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidente, Nilmário Miranda, Evandro Milhomen e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Raul Henry, Carmen Zanotto, Edinho Araújo, Fátima Bezerra e Marinha Raupp.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI

Presidenta

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

A ementa do PL nº 3.694/2012 passa a ter a seguinte redação:

“ Institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional da Poesia” .

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI

Presidenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Constituição e de Cidadania, a proposição em epígrafe, de autoria do Senado Federal, visando a instituir o Dia Nacional da Poesia.

A proposição é justificada da seguinte maneira:

“A cultura de um povo constitui uma de suas maiores riquezas, expressa em diversas manifestações – artísticas ou não –, que representam um manancial perene de autovalorização e reafirmação dos laços comuns.

No Brasil, o valor da cultura é reconhecido especialmente no art. 216 de nossa Carta Magna, o qual declara como patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem as formas de expressão e as criações artísticas. Entre estas, especial destaque merece a literatura, reconhecida e valorizada por nosso povo, e de cujo meio já brotaram alguns de nossos artistas mais estimados, como José de Alencar, Castro Alves, Cruz e Souza, Machado de Assis, Mário de Andrade, Jorge Amado, Manoel Bandeira, Rachel de Queiroz, Clarice Lispector, Cecília Meireles e Carlos Drummond de Andrade, para citar apenas alguns de uma numerosa plêiade.

No conjunto das criações literárias, os brasileiros têm especial apreço pela poesia, segundo revela o “Retrato do Livro e da Leitura”, estudo elaborado em 2008, pelo Instituto Pró-Livro, em que ela desponta como um dos gêneros de leitura mais apreciados pelos brasileiros.

Graças ao grande número de poetas – homens e mulheres –, a escolha para simbolizar essa homenagem à poesia poderia recair sobre muitos deles. Entretanto, propomos que a efeméride seja alusiva à data de nascimento de Carlos Drummond de Andrade: 31 de outubro.”

A proposição foi também distribuída à Comissão de Cultura, que a aprovou com uma emenda com o propósito de alterar a ementa, estabelecendo dia certo para a comemoração da data.

A tramitação é conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno. Por isso foi aberto o prazo para o oferecimento de emendas, nos termos agora do art. 119, I, do mesmo Estatuto Regimental. Todavia, nenhuma emenda foi apresentada.

Sob o prisma de análise desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estabelecido no art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno, nossa análise se circunscreve, considerando-se o despacho de distribuição do Presidente

da Casa, à análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em conformidade com o que preceitua o art. 54 do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição está em consonância com a Constituição, que prescreve, no art. 215, o dever do Estado de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais. A instituição do Dia Nacional da Poesia cumpre tal finalidade, pois valoriza a atividade de produção poética em nosso país, além de incentivar a sua difusão.

No que diz respeito à adequação legal, pontue-se que o presente projeto é de 2009 (PLS 501/2009), portanto anterior às exigências da Lei nº 12.345, de 2010, quanto às consultas e audiências públicas.

Votamos, assim, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.694, de 2012 e da emenda que lhe foi oferecida pela Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2014.

Deputado CHICO ALENCAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.694/2012 e da Emenda da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Chico Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Osmar Serraglio e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, André Fufuca, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Décio Lima, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fausto Pinato, Felipe Maia, Giovani Cherini, Hiran Gonçalves, Jorginho Mello, José Fogaça , José Guimarães, José

Mentor, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luciano Ducci, Luis Tibé, Luiz Couto, Marcelo Aro, Marco Tebaldi, Marcos Rogério, Padre João, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Raul Jungmann, Rodrigo Pacheco, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza , Sergio Zveiter, Tadeu Alencar, Delegado Éder Mauro, Dr. João, Gonzaga Patriota, Manoel Junior, Marco Maia, Moema Gramacho, Nelson Marchezan Junior, Professor Victório Galli, Reginaldo Lopes, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Rubens Otoni, Sandro Alex, Valtenir Pereira e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO